



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
CONSELHO FISCAL - PREVIMPA  
ATA Nº 15/2021**

**Data:** 28/04/2021

**Hora Inicial:** 14h00

**Local:** Aplicativo Google Meet

**Presenças:**

TITULARES		SUPLENTE	
x	Márcia da Silva Quadrado		Arnaldo Luiz Dutra
	Gerson Mena Barreto Silva		Alexandre Correa
	Paulo Roberto Muzell de Oliveira	x	Evly Abreu Cascaes
x	Assis Brasil Olegario Filho	x	Carlos Adolfo Bernd
x	Mário Sinhorelli Neto		Leila Bittencourt Steglich
x	Nathalia Kronbauer		Isabel Cristina Guimarães Halfuch
x	Fernando Ismael Schunck	x	Denise Rejane Mello da Silva
x	Allan Santin Garcia		André Luis Tovo Rodrigues

**Convidado:**

Dalvin Souza - PREVIMPA

**Quórum mínimo necessário:**

Sim  Não

## Convocação:

A reunião foi convocada, por meio eletrônico, por delegação à Secretária pelo Presidente, em atendimento ao art. 10 do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

## Informes e Deliberações:

Pauta:

- 1) Apresentação dos resultados dos investimentos pelo PREVIMPA
- 2) Auditoria atuarial

1. A reunião iniciou às 14h06min com a apresentação efetuada pelo Dalvin Souza, do PREVIMPA, sobre o resultado dos investimentos de fevereiro e março de 2021. Após, foi aberto para questionamentos. Questionou-se sobre o fundo da Austra e o prejuízo causado, ao que foi informado que será pedida a liquidação. O Conselheiro Assis questionou sobre a integralização da sede do PREVIMPA no patrimônio da Autarquia, ao que Dalvin explicou que ela foi adquirida com dinheiro da taxa de administração, portanto não se mistura com o cômputo do dinheiro capitalizado, que serve para pagar benefícios previdenciários. O terreno, ao contrário, foi recebido como um pagamento de dívida do plano capitalizado, razão pela qual pode integrar os ativos. A Conselheira Denise questionou acerca da meta atuarial, qual conceito e se está relacionada ao valor do patrimônio e não no rendimento. Dalvin explicou que a meta é um indicativo, é uma taxa de retorno de longo prazo para ter ativo suficiente para poder pagar as aposentadorias. Denise questionou, ainda, quanto à data de vencimento dos títulos, qual data deve ser considerada. Dalvin respondeu alegando que na gestão da carteira tem que movimentar e resgatar independente do vencimento, tem que garantir que o patrimônio cresça. Por fim, o Conselheiro Allan sugeriu acompanhamento da meta atuarial e da meta atingida a longo prazo, acumulada.

2. Na sequência, foram realizados os informes.

3. A Conselheira Márcia realizou apresentação do histórico do processo de contratação da auditoria atuarial, discutindo-se sobre as alternativas para acompanhamento, pelos Conselhos, do trabalho da auditoria atuarial que está sendo realizada.

4. Definiu-se que o Conselheiro Allan irá fazer o parecer dos investimentos de fevereiro e março de 2021.

5. A reunião encerrou-se às 16h.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sinhorelli Neto, Presidente do Conselho Fiscal do PREVIMPA**, em 05/05/2021, às 13:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Kronbauer, Secretário do Conselho Fiscal do PREVIMPA**, em 05/05/2021, às 13:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rejane Mello da Silva, Conselheiro(a)**, em 05/05/2021, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Allan Santin Garcia, Conselheiro(a)**, em 05/05/2021, às 14:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ismael Schunck, Conselheiro(a)**, em 05/05/2021, às 14:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CONSELHEIRO - Evly Abreu Cascaes, Conselheiro(a)**, em 05/05/2021, às 14:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Assis Brasil Olegario Filho, Conselheiro(a)**, em 05/05/2021, às 14:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Adolfo Bernd, Conselheiro(a)**, em 05/05/2021, às 18:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia da Silva Quadrado, Conselheiro(a)**, em 19/05/2021, às 14:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13987654** e o código CRC **451578DC**.